

ANEXO 01

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E O CENTRO DE APOIO SOCIAL ALIANÇA.

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e o Centro de Apoio Social Aliança, para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos, do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento/janeiro 2026, serviço interrupto.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da dispensa de chamamento público, relacionada a proposta de parceria apresentada pelo Centro de Apoio Social Aliança, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

Fundada em 20/06/2007, a Sociedade Brasileira de Cultura Popular, entidade privada, sem fins lucrativos, por meio de sua filial – CASA, assumiu o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes no município de Irupi/ES, por meio da prestação do serviço realizado pelo Centro de Apoio Social Aliança, pautado na Política Nacional de Assistência Social e inserido no SUAS, suas ações proporcionam a efetivação da garantia dos direitos da criança e do adolescente que se encontra com vínculos rompidos e/ou fragilizados.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pelo Centro de Apoio Social Aliança, o afastamento da criança ou do adolescente da família é uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica e acompanhada pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo atendimento em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário, respeito aos costumes, às tradições e as diversidades, inserida na comunidade com características residenciais, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, constata-se a compatibilidade entre os objetivos institucionais da organização da sociedade civil e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania de Irupi/ES.

E, considerando, portanto, que o Centro de Apoio Social Aliança, possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de desempenho em projetos da mesma natureza desenvolvidos em outros municípios, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento para a realização da oferta do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 28 de novembro de 2025.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania